**PROJETO DE LEI _____/2022**

**"AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Autorização de Uso, a utilização do bem público "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE JOSÉ JOÃO KLEMPOUS", entre os dias 29 de abril e 01 de maio de 2022, à KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.602.689/0001-46, para a realização do evento "Canoinhas Rodeio Country Bulls".

**Parágrafo único.** A autorização a que se refere o artigo 1º da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das determinações/restrições sanitárias impostas pelo Poder Público para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

**Art. 2º.** A autorização prevista na presente Lei terá início às 00h00min do dia 29 de abril de 2022, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela entidade autorizatária, e encerramento às 23h59min do dia 01 de maio de 2022, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela autorização, as quais deverão ser

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C3A0-ADE8-8139-D62E e informe o código C3A0-ADE8-8139-D62E

recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

**Art. 3º.** Ficará a cargo de KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:

**I –** Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;

**II –** Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

**III –** Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;

**IV –** Solicitação de vistoria dos Bombeiros;

**V –** Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.

**VI –** Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo a autorizatária assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

**VII –** Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

**VIII –** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;

**IX –** Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;

**X –** Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;

**XI –** A limpeza do Parque após o evento;

**XII –** Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C3A0-ADE8-8139-D62E e informe o código C3A0-ADE8-8139-D62E

**Parágrafo único.** Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a autorizatária promover o ressarcimento ao Município.

**Art. 4º.** Será de inteira responsabilidade de KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

**Art. 5º.** Ficam vedadas, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2022.

**WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C3A0-ADE8-8139-D62E e informe o código C3A0-ADE8-8139-D62E

**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE JOSÉ JOÃO KLEMPOUS" por KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI para a realização da "Canoinhas Rodeio Country Bulls", entre os dias 29 de abril e 01 de maio de 2022.

A Lei Orgânica do Município prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.

Ressalta-se que a referida autorização fica condicionada ao cumprimento das determinações/restrições sanitárias impostas pelo Poder Público ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Por entender que tais requisitos estão sendo observados, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2022.

**WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C3A0-ADE8-8139-D62E e informe o código C3A0-ADE8-8139-D62E

Anexo não disponível para exportação

O arquivo Requerimento_rodeio_2_.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Protocolo 11- 1.207/2022

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C3A0-ADE8-8139-D62E e informe o código C3A0-ADE8-8139-D62E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3A0-ADE8-8139-D62E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 01/04/2022 17:59:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C3A0-ADE8-8139-D62E